



P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e I t a n h a é m
Estância Balneária
Estado de São Paulo

**D.A. nº 270/2025
Proc. nº 12.802/2025.**

Itanhaém, 23 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.750, de 23 de dezembro de 2025, que **“Dispõe sobre a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde do Município, e dá outras providências”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370038003300330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Prefeitura Municipal de Itanhaém**
Estância Balneária
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.750, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde do Município, e dá outras providências.”

TIAGO RODIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento, garantindo maior eficiência, celeridade, segurança e prioridade assistencial aos pacientes com quadros clínicos mais graves;

CONSIDERANDO que a utilização da Unidade de Pronto Atendimento para atendimentos de baixa complexidade, especialmente para fins de obtenção de atestados médicos, prejudica a qualidade da assistência prestada nos casos de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que o atestado médico é utilizado pelo paciente para provar estado patológico ou motivo autorizado para justificar ausência a atividades diversas – trabalhistas, sociais, educacionais, judiciais ou de outra índole;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a população sobre a correta utilização dos serviços de saúde e a emissão de documentos, bem como proteger os profissionais de saúde contra pressões indevidas e atos de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e orientar a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde do Município, visando a responsabilidade e a ética no seu fornecimento e utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso responsável de atestados médicos e coibir a prática de afastamentos incompatíveis com o quadro de saúde do paciente;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370038003300330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

CONSIDERANDO, por fim, que a emissão ou utilização de atestado médico falso configura crime e infração ética, nos termos da legislação



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

vigente, e a importância de se coibir tal prática, que causa prejuízos às empresas, ao Governo em seus âmbitos federal, estadual e municipal e, principalmente, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

DECRETA:

Art. 1º A emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde do Município deverá observar rigorosamente o disposto na Resolução CFM nº 2.381/2024 e obedecer aos seguintes critérios:

I - atestados médicos para afastamento de atividades serão fornecidos exclusivamente para pacientes internados em observação clínica ou quando for constada a real incapacidade para o trabalho ou outras atividades, conforme critérios clínicos;

II - nos casos de consulta sem internação, em que o quadro clínico do paciente não exija o afastamento de suas atividades laborais, poderá ser emitida declaração de comparecimento referente apenas ao período de permanência do paciente na unidade de saúde.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - atestado médico: o documento que justifica a ausência do paciente de suas atividades por motivo de doença, sendo sua emissão de competência exclusiva de médicos e de odontólogos, estes no estrito âmbito de sua profissão;

II - declaração de comparecimento: o documento que comprova a presença do paciente na unidade de saúde para consulta ou procedimento, sem, contudo, justificar o afastamento de suas atividades.

Art. 3º A emissão de atestado médico gracioso ou falso, bem como sua utilização, sujeitará os responsáveis às sanções penais, éticas e disciplinares previstas em lei.

Art. 4º Eventuais atos de desacato ou violência praticados contra profissionais de saúde que se recusarem a emitir atestados médicos em desacordo com os critérios clínicos reais do paciente serão comunicados às autoridades competentes para a devida responsabilização.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370038003300330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020.

Assunto: Atestados Médicos e Declarações de Comparecimento na Secretaria Municipal de Saúde

orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto, podendo editar



Prefeitura Municipal de Itanhaém

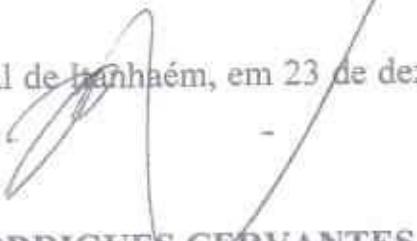
Estância Balneária

Estado de São Paulo

normas complementares, bem como estabelecer fluxos internos e protocolos assistenciais que se fizerem necessários ao cumprimento de suas disposições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de dezembro de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 12.802/2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370038003300330034003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **23/12/2025 15:43**

Checksum: **B15B540F7328064B0E22900237F8257E5D055539F9FC68143687717B673B2F56**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370038003300330034003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **29/12/2025 15:03**

Checksum: **F793D8ACD8979907B96F732F3D7A7547FAEC9A8DCFD920E432C414F8AF38EF3D**